

DECRETO Nº 117/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
30 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
39 3.1.90.11.00 04.122.0005.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
42 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
54 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
55 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributária e Contr.	R\$	110.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
64 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
65 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
82 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
83 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	15.000,00
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
98 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	70.000,00
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	355.000,00
101 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais	R\$	110.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
127 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
132 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$	50.000,00
134 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
152 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	42.000,00
160 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.01	Esporte e Lazer		

173 3.1.90.11.00 27.812.0018.2.024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
192 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
193 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
210 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
211 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
220 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
02.11.03	Manutenção		
229 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
232 3.3.90.30.00 15.452.0024.2.031	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.11.04	Cemitério		
238 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) e o valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
86 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
100 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
107 3.3.90.35.00 12.361.0010.2.011	Serviço de Consultoria	R\$	40.000,00
108 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	490.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
139 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
140 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$	160.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
158 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
216 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	330.000,00
02.11.03	Manutenção		
235 4.4.90.51.00 15.452.0024.1.045	Obras e Instalações	R\$	5.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de setembro de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal